



EM 11/05/10

**CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3548-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 06.028.942/0001-05 - Av. Frei Antônio Domingos, 365 - 4º Andar - Espírito Santo - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 28.170000

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2010**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO REVISORA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - Fica criada a COMISSÃO REVISORA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, promulgada em 05 de abril de 1990.

**Art. 2º** - A Comissão Revisora terá como finalidade precípua a análise de todo o texto da Lei Orgânica Municipal, propondo as alterações necessárias à adequação ao referido diploma legal a todas as alterações na Constituição da República Federativa do Brasil; Constituição do Estado do Espírito Santo e Legislação Federal e Estadual pertinente.

**Art. 3º** - Para a realização da Revisão da Lei Orgânica Municipal a Comissão, visando o aprimoramento do diploma legal poderá solicitar a Mesa Diretora a contratação de especialista em Direito Constitucional e Administrativo, para prestar assessoria necessária.

**Art. 4º** - A Comissão Revisora será composta por todos os Vereadores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, ficando assim composta: Vereador MARCO ANTÔNIO GRILO Presidente, ANTÔNIO FERNANDO ALTOÊ Relator; ALBERTO FALQUETO Relator Adjunto, DAVI SCHETTINO MINETI; ISABEL BERGAMIM; JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUZA; JOSÉ MARQUES PACHECO; TARCISIO BOTACIN e VALDIR DIAS exercerem o Cargo de Membros da referida Comissão.

§1º - Ao relator caberá, com o auxílio do Relator Adjunto a análise de todo o texto da Lei Orgânica Municipal, bem como a Constituição da República Federativa do Brasil; Constituição do Estado do Espírito Santo e Legislação Federal e Estadual pertinente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 06.028.949/0001-25 - Av. Evandro Amaral Coimbra, 385 - 4º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29.370000

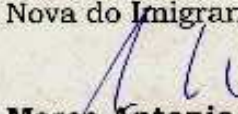
§2º - Os Membros da Comissão Revisora auxiliarão os Relatores, apresentando sugestões de alterações e inclusão de dispositivos legais, sugestões estas que serão analisadas e dentro da legalidade incluídas na Lei Orgânica Municipal.

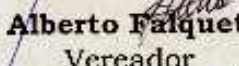
**Art. 5º** - A presente Comissão ficará assim constituída, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar a partir da promulgação deste decreto ou em caso dos trabalhos da Revisão da Lei Orgânica Municipal encerrar antes deste prazo ficará a Comissão automaticamente dissolvida.

**Art. 6º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

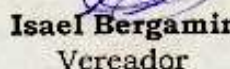
**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

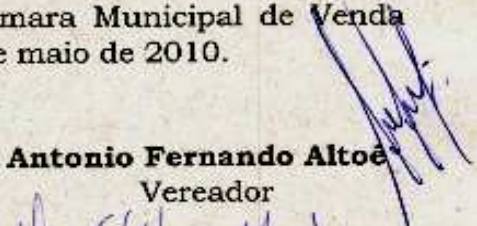
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, aos 04 dias do mês de maio de 2010.


  
**Marco Antonio Grillo**  
Vereador

  
**Alberto Falqueto**  
Vereador

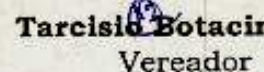
  
**José L. Pimenta de Souza**  
Vereador

  
**Isael Bergamim**  
Vereador

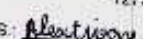
  
**Antonio Fernando Altoé**  
Vereador

  
**Davi Schettino Mineti**  
Vereador

  
**José Marques Pacheco**  
Vereador

  
**Tarclisio Botacin**  
Vereador

  
**Valdir Dias**  
Vereador

EXERCÍCIO: 2010  
DATA: 11/05/10 Hora: 15:17  
REG. Nº: 1273  
RESPONS:  Alberto Soares



Este documento foi produzido com papel 100% reciclado